## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA



## **NOTIFICAÇÃO**

Lagoa Santa, 26 de junho de 2024

À Empresa 3 PODERES COMERCIO LTDA - ME CNPJ: 14.937.152/0001-20 Representante legal: Eduardo de Faria Chaves

Senhor Representante,

Considerando a necessidade de registro de preços para aquisição parcelada de utensílios de cozinha e itens de acondicionamento, para atendimento as secretarias municipais da Prefeitura de Lagoa Santa/MG, foi realizado o Processo Licitatório nº 270/2023 e o Pregão Eletrônico nº 141/2023. Tais procedimentos originaram a Ata de Registro de Preços – ARP 017/2024, firmada entre este Município e a empresa **3 PODERES COMÉRCIO LTDA – ME.**, em 28 de fevereiro de 2024, com vigência de 12 meses, a contar de sua assinatura.

No entanto, conforme CI nº 103/2024/Gestão de 17 de maio de 2024, constatou-se descumprimento de obrigação contratual por parte da contratada, especificamente o disposto na cláusula 19ª da referida ARP, visto o não cumprimento do prazo de entrega dos itens constantes nas ordens de fornecimento de nºs:

- 1790 encaminhada em 21/03/2024;
- 1977 encaminhada em 26/03/2024

Diante do exposto, a Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores - COPECAF -, informa a instauração de processo punitivo de nº 9054/2024 em desfavor da empresa 3 PODERES COMÉRCIO LTDA – ME.

Assim, fica a empresa **NOTIFICADA** e, em cumprimento ao princípio do contraditório e da ampla defesa, concede-se o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento desta, para apresentação de **defesa**, a qual será analisada e posteriormente julgada nos trâmites da lei. Desta forma, a empresa poderá sofrer a aplicação das sanções administrativas previstas no item 15 do edital, na cláusula 30ª da ARP 017/2024 e no art. 87 de Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

A falta da apresentação de defesa no prazo importará em revelia administrativa para fins de julgamento.

Havendo interesse em requerer vistas ao processo, faz-se necessário o agendamento, pelo representante legal da empresa, junto à Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores.



Cláudia Fonseca Silva
COPECAF – Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores